

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

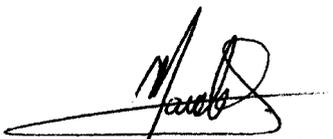
O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião da competição 3º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº RV-001/2023**, por maioria de votos, deu provimento ao recurso interposto para anular o acórdão proferido pelo Tribunal Especial e, considerando a possibilidade de apreciar o feito no estado em que se encontra, julgou procedente a denúncia, para aplicar aos Recorrentes, com amparo no artigo 222 do COJDD, a sanção de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 6 (seis) meses. Divergiu o auditor relator, que negava provimento ao recurso. O auditor presidente deu provimento ao recurso para reduzir as sanções ao mínimo legal. Considerando a aplicação das sanções em seus termos mínimos, resta prejudicado o concurso de atenuantes e agravantes. Ficam, portanto, o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, na modalidade de futebol masculino, categoria “sub 16” e o Sr. **ROBSON BABINSKI**, técnico da modalidade de futebol masculino, categoria “sub16”, do município de Santa Izabel do Oeste, condenados à **sanção de suspensão pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no artigo 222 do COJDD.**

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 06 de julho de 2023.

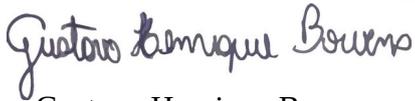
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL


Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE

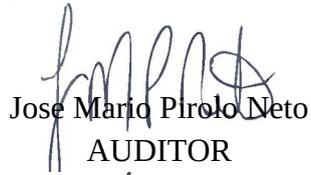

Carlos Alberto Canido
AUDITOR


Mauricius Luis Mehl
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



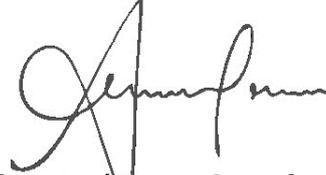
Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR



Jose Mario Pirolo Neto
AUDITOR



Ana Paula Myszcuk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599



Anselmo José Bento Gonçalves Hess
DEFENSOR PÚBLICO
OAB/PR nº 89.223